

## **GRADE E CORPO DOCENTE:**

### **I - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR, SEGUNDO O REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO:**

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, módulo ou atividade, incidindo sobre frequência e aproveitamento. A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, vedado o abono de faltas, respeitadas as situações previstas em lei. A frequência às aulas nas modalidades semipresencial e a distância obedecerá aos critérios estabelecidos na proposta de cada curso, homologada pelo Conselho de Desenvolvimento Institucional-CDI, de conformidade com a legislação em vigor.

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado no componente curricular dos cursos presenciais, o estudante que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas. A verificação e registro da frequência são de responsabilidade do professor e seu controle é de responsabilidade da Secretaria.

O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do processo ensino-aprendizagem e dos resultados por ele obtidos nos exercícios acadêmicos. Compete ao professor do componente curricular elaborar os instrumentos e estratégias avaliativas, bem como analisar os resultados. O processo avaliativo deverá ter três notas por período letivo, gerando uma nota final. Nas disciplinas presenciais, os trabalhos solicitados em sala de aula (provas, debates, seminários etc.) terão peso de 20% da nota total, correspondendo à primeira nota do semestre; a Atividade Prática Supervisionada (APS), de 20%, correspondendo à segunda nota; os trabalhos avaliativos de final de semestre (provas, debates, seminários etc.) de 60%, correspondendo à terceira nota, devendo gerar uma média final, resguardados os pesos respectivos.

As disciplinas semipresenciais passarão a registrar duas avaliações. As avaliações das disciplinas semipresenciais ocorrerão como segue:

I – uma avaliação a distância (AD), correspondendo aos trabalhos regulares da disciplina, valendo 40% da nota total;

II – uma avaliação presencial (AP) no final do semestre, mediante agendamento, valendo 60%.

O aluno, em um período de 48 h após a avaliação de primeira chamada, poderá requerer a de segunda chamada, independente da modalidade que estiver cursando.

A cada momento do processo avaliativo, nos Cursos de Graduação, é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez). Ressalvado o disposto no § 2º do Regimento Institucional, atribui-se nota 0 (zero) ao estudante que deixar de submeter-se à verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento. Nos Cursos de Pós-Graduação, a avaliação de desempenho dos estudantes será atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez).

Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, na modalidade presencial, o estudante é considerado aprovado se obtiver nota de aproveitamento resultante da média aritmética simples não inferior a nota 7 (sete) nas avaliações efetuadas;

Na modalidade a distância, o estudante é considerado aprovado se obtiver nota de aproveitamento resultante da média aritmética simples não inferior a nota 7 (sete) nas avaliações efetuadas tão somente.